



PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

NECESSIDADE: credenciamento de empresas que atuem no diagnóstico de imagem, bem como, no exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, colonoscopia, endoscopia, eletrocardiograma, e telelaudo de eletrocardiograma para a Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prestação de serviços com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que atuem como clínicas de diagnóstico de imagem e exames de complexidade, no atendimento à população do Município.

1.1 Prazo de Vigência

O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previstos no edital.

Os Termos de Credenciamento e os respectivos contratos administrativos decorrentes deste procedimento terão vigência de **60 (sessenta) meses**, nos termos dos arts. 74, IV, 79 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser alterados ou rescindidos nas hipóteses previstas na legislação vigente, permanecendo válidos enquanto houver interesse da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

A justificativa para a abertura permanente (ou por prazo indeterminado) do credenciamento é a busca por agilidade e eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, garantindo que haja sempre uma rede de fornecedores e prestadores qualificados disponível conforme a demanda. Isso permite que, no momento em que a necessidade surge, o órgão público possa acionar esses cadastrados sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório tradicional.

Principais razões para o credenciamento aberto:

- **Disponibilidade contínua:**

Ao manter o credenciamento aberto, o órgão assegura que há sempre um "estoque" de fornecedores e prestadores qualificados e interessados em prestar o serviço ou vender o bem, como aponta o [Radar IBEGESP](#).

- **Agilidade e flexibilidade:**

A administração pode contratar de forma mais rápida e flexível, adaptando-se às necessidades pontuais do momento.

- **Redução da burocracia:**

Em vez de abrir licitações complexas e demoradas para cada necessidade, o credenciamento permite uma contratação mais direta e rápida.

- **Foco na demanda:**

O processo se adapta à demanda, sem a necessidade de se prever antecipadamente todos os bens ou serviços que serão necessários em um longo período.

Como funciona:

- O credenciamento funciona como um cadastro amplo de fornecedores.
- O processo permite que qualquer interessado se inscreva e se torne parte dessa rede qualificada a qualquer momento.
- Diferente de uma licitação comum, não há um prazo fixo de encerramento para a possibilidade de novas inscrições, o que torna o cadastro dinâmico.

Base legal:



PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Saúde

- Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o credenciamento é previsto no art. 79 como um procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, conforme regulamentado pelo Decreto 11.878/2024 para a administração federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se perfaz na realização de exames de imagem e exames de complexidade, recebendo valor por realização de exame por imagem ou exame de complexidade, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, e os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados, bem como, tratam-se de exames de média e alta complexidade, de extrema necessidade, em atendimento a especificidade do paciente.

Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de São Gabriel/RS.

Ainda, considerando a natureza da realização destes serviços, cumpre registrar que o Município de São Gabriel/RS não possui estrutura própria para a realização de exames tão específicos, que necessitam de alto valor investido, bem como investimento em servidores e conhecimento técnico.

Fundamenta-se ainda, o credenciamento previsto em procedimentos auxiliares na lei n. 14.133/2021, tendo como fundamentação legal o **art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

- Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames de imagem por cotação de preços de mercado, considerando a realização da pesquisa junto aos prestadores de serviço, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda apontada, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor apontando no tabelamento, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.
- A execução dos serviços em unidade autônoma própria, com atendimento à população, devidamente agendado, com prévia organização da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/RS, quando do encaminhamento recebido pelo profissional das Unidades Básicas de Saúde.
- Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de execução, diretamente aos pacientes, os laudos dos exames devem ser alimentados, através do Prontuário Eletrônico que o Município utiliza e direcionado para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence, conforme organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames de imagem e a realização bem como, no exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, colonoscopia, endoscopia, eletrocardiograma, e telelaudo de eletrocardiograma, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado, igualmente possuidor de registro junto aos respectivos conselhos de



PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Saúde

classe.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames de imagem e a realização bem como, no exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, colonoscopia, endoscopia, eletrocardiograma, e telelaudo de eletrocardiograma, constantes no termo de referência, ao preço da tabela por cotação de mercado, dada a pesquisa junto a empresas do ramo, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de São Gabriel/RS, conforme autorização realizada pelo próprio município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, cotação de mercado, por exames realizados, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado em espaços adequados, conforme regulamentação das autoridades de saúde.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe; ✓
- b) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de credenciamento. ✓
- c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, ou órgão responsável. ✓
- d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa. ✓
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais. ✓
- f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias. ✓
- g) Certidão negativa estadual; ✓
- h) Certificado de regularidade do FGTS; ✓
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ✓
- j) Cartão CNPJ; ✓
- k) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho. ✓

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os prestadores credenciados junto ao Município deverão desempenhar os serviços com o respeito a técnica e as boas práticas, considerando a utilização de materiais adequados, bem como, de todas as especificidades técnicas que envolvam a execução, assim como, o atendimento das normativas que definem a execução e padrões para a realização de exames de imagem, bem como, nos exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, colonoscopia, endoscopia, eletrocardiograma, e telelaudo de eletrocardiograma, realizadas por profissionais com formação compatível com a necessidade apontada no encaminhamento da Unidade Básica de Saúde.



PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Saúde

A respeito dos **TELELAUDO – ELETROCARDIOGRAMA**, será feito nas unidades básicas de saúde, com profissionais da contratante, os laudos deverão ser entregues em até 15 minutos para a unidade que executou o serviço, nos casos de Urgências e nos demais em até 6 (seis) horas após o recebimento do exame.

5.1 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição dos exames entre os prestadores credenciados observará os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e livre escolha do usuário.

Havendo mais de um prestador credenciado apto para a realização do mesmo procedimento, a Secretaria Municipal da Saúde realizará a distribuição dos encaminhamentos considerando:

I – a livre escolha do paciente, sempre que houver mais de um estabelecimento apto à realização do exame;

II – a capacidade operacional de cada credenciado;

III – a disponibilidade de agenda para atendimento;

IV – a localização do estabelecimento, quando esta representar benefício ao usuário;

V – a necessidade de redução das filas de espera;

VI – a equalização da produção entre os credenciados, quando não houver manifestação expressa do usuário quanto à escolha do estabelecimento.

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, mediante comprovação da produção e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Gabriel/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exames realizados, de acordo com os valores constantes na Tabela de mercado, dada a pesquisa de preços junto as empresas que realizam os procedimentos.

Ocorrendo variação dos preços da Tabela, que será ajustada conforme índice INPC a cada ano, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, salvo os **TELELAUDO-ELETROCARDIOGRAMA**.

O pagamento será realizado mensalmente, até 20 (vinte) dias, após entrega da nota fiscal do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/RS, a realização de auditoria para aferição



PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Saúde

correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

8. JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL ✓

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 priorize a utilização de meios eletrônicos, o presente procedimento de credenciamento será realizado na forma presencial em razão das características específicas do objeto.

O credenciamento possui natureza de cadastro permanente de interessados, exigindo análise documental individualizada, conferência de habilitação técnica, sanitária e profissional, além da possibilidade de apresentação contínua de documentos durante toda a vigência do edital.

A forma presencial facilita o atendimento aos prestadores locais e regionais, permite a conferência imediata da documentação física quando necessária, agiliza a solução de pendências documentais e amplia a participação de clínicas e profissionais da área da saúde que, muitas vezes, não utilizam plataformas eletrônicas de compras públicas.

Ressalta-se que a adoção da forma presencial não restringe a competitividade nem viola os princípios da publicidade, isonomia e transparência, considerando que o edital permanecerá aberto durante toda sua vigência, permitindo o credenciamento de qualquer interessado que satisfaça os requisitos estabelecidos, conforme previsto nos arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio de Credenciamento, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 79 da mesma Lei e com o Decreto Federal nº 11.878/2024.

O credenciamento é cabível em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública pretende credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos estabelecidos no Edital, inexistindo disputa entre os participantes.

Os preços serão previamente fixados pela Administração mediante pesquisa de mercado, sendo idênticos para todos os credenciados, inexistindo julgamento por menor preço ou técnica, característica própria do procedimento de credenciamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na realização de exames, recebendo valor por realização de exame, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, e, em tabelamento consolidado pelas Empresas do Municípios.

O quantitativo tem como fundamento uma quantidade máxima de exames mensal, pela série histórica na realização de exames, bem como, na previsão de aumento nos atendimentos de especialidade ainda não atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no que “Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do art. 23, § 1º,

ainda, considerando este objeto, as disposições previstas no Estudo Técnico Preliminar que apontou a viabilidade dos valores a serem praticados para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

Assim, considerando instrumento adequado a precificação dos exames de imagem, uma vez que caso haja



PALÁCIO PLACIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

19	Ultrassonografia de abdome superior	MÊS	250
20	Ultrassonografia de abdome total	MÊS	250
21	Ultrassonografia de parede abdominal	MÊS	200
22	Ultrassonografia total + próstata	MÊS	200
23	Ultrassonografia da pelve feminina	MÊS	100
24	Ultrassonografia urinário + próstata	MÊS	300
25	Ultrassonografia urinário (rins e bexiga)	MÊS	300
26	Ultrassonografia hipocondro direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	MÊS	200
27	Ultrassonografia Obstétrico	MÊS	200
28	Ultrassonografia órgãos e estruturas superficiais (mama, tireóide, escroto, pênis)	MÊS	250
29	Ultrassonografia cervical	MÊS	30
30	Ultrassonografia músculo esquelético (ombro, cotovelo, punho e músculo)	MÊS	250
31	Ultrassonografia mama mais axila	MÊS	200
32	Ultrassonografia pélvica ginecológica	MÊS	130
33	Ultrassonografia pélvica transvaginal	MÊS	150
34	Ultrassonografia próstata (via abdominal)	MÊS	120
35	Ultrassonografia próstata (via transretal)	MÊS	20
36	Ultrassonografia obstétrica gemelar	MÊS	15
37	Ultrassonografia obstétrico (com perfil biofísico fetal) pbf	MÊS	10
38	Ultrassonografia morfológico	MÊS	200
39	Ultrassonografia obstétrico com doppler	MÊS	50
40	Ultrassonografia ecocardiofetal	MÊS	20
41	Ultrassonografia transvaginal com doppler	MÊS	50
42	Ultrassonografia transvaginal com rastreamento (osso nasal + trns. Nucal)	MÊS	20
43	Ultrassonografia doppler carótidas e vertebrais	MÊS	50



PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

44	Ultrassonografia doppler de órgãos e estruturas isoladas (rins, massas e nódulos)	MÊS	10
45	Ultrassonografia de MI (um membro)	MÊS	150
46	Ultrassonografia doppler MMII venoso	MÊS	100
47	Ultrassonografia doppler MMII arterial	MÊS	100
48	Ultrassonografia doppler artéria e venoso (2 membros)	MÊS	100
49	Ultrassonografia doppler artéria e venoso (um membro)	MÊS	100
50	Ultrassonografia + doppler	MÊS	100
51	Exame Audiometria tonal e vocal	MÊS	100
52	Exame de Impedânciometria	MÊS	60
53	Treinamento auditivo	MÊS	100
54	Colposcopia	MÊS	50
55	Colonoscopia	MÊS	100
56	Endoscopia	MÊS	100
57	Eletrocardiograma	MÊS	800
58	Telelaudo Eletrocardiograma - Laudos de eletrocardiograma à distância, 24 horas por dia, 5 dias por semana, 12 meses no ano (PRORROGÁVEL CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133), incluindo feriados e finais de semana, sendo: Em regime de urgência, disponibilizar os laudos em até 15 minutos após o recebimento do exame. Em regime eletivo e agendados, disponibilizar os laudos em até 6 (seis) horas após o recebimento do exame.	MÊS	2000
59	Exame de habilidades do processo auditivo central	MÊS	60
60	Eletroneuromiografia (ENMG)	MÊS	30
61	Eletroencefalograma (EEG) Pediátrico	MÊS	10
62	Eletroencefalograma (EEG) Adulto	MÊS	10
63	Exame de Holter (24h)	MÊS	10
64	Teste Ergométrico	MÊS	05
65	Exame de Ecocardiograma	MÊS	20
66	Ecocardiograma Fetal	MÊS	06



PALACIO PLACIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

67	Ecocardiograma (ou Ecodopler) de Carótidas e Vertebrais	MÊS	10
68	Ecocardiograma com Estresse (físico ou farmacológico)	MÊS	10

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o ano de 2026.

11.1 – Os serviços que serão contratado por meio deste Credenciamento, obedeceram os parâmetros orçamentários anuais, com previsão de gastos em uma porcentagem de até 9,5% do orçamento, sendo assim terá um limite de consultas mês, para todas os exames que consta no Credenciamento, salvo quando o Município receber um extra orçamentário (Emendas Parlamentares, Emendas Constitucionais e Programas Federais/Estaduais), que possam ser utilizados para atender uma demanda reprimida em formato de “mutirão”.

São Gabriel, 28 de julho 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Marco Aurélio Saldanha dos Santos – Servidor designado

Ana Alice Gomes Siqueira
Secretaria Municipal da Saúde
(em exercício)

Portaria: 3423/26

Ana Alice Gomes Siqueira  Secretaria Municipal da Saúde (em exercício)